

Proposta de plano de trabalho

1º - Espécie de parceria: fomento.

2º - Objetivo: estímulo ao incremento da estrutura física da sede da entidade para fomentar o maior alcance de seus objetivos sociais.

3º - Chamamento público: inexigível - devido a natureza singular do objeto da parceria e da entidade específica (art. 31 da Lei nº 13.019).

Proponente: Paulo Luiz Dillmann, Presidente da Entidade.

Nome da entidade: Associação Cultural, Social e Esportiva Vila Philippsen

CNPJ nº 28.239.071/0001-60

Endereço: Rua Alfredo Philippsen, nº 40, Vila Philippsen, Santo Cristo, RS.

Finalidade: Desenvolver atividades esportivas, recreativas e culturais no seu quadro social.

Histórico da entidade: Fundada em 04 de fevereiro de 1993, a entidade era denominada "Conselho Comunitário" cuja associação tinha sede na Vila do Trevo e posteriormente foi denominada "Associação dos Moradores da Vila Do trevo". Em primeiro momento, sua sede ficava na residência do Sr. Vilson José Schumacher, sendo que o seu patrimônio foi formado por doações, contribuições e auxílio público privado.

Ano de fundação: 1993.

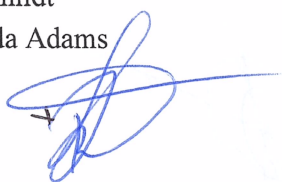
Mantém-se com a contribuição de: aluguel da sede para eventos, doações e contribuições de anuidades dos membros da sociedade.

O seu atual presidente: Paulo Luiz Dillmann.

Colocar dados relevantes: A entidade promove festas com almoços e jantares, além de atividades esportivas como bocha e baralho, visando o bem estar de seus sócios.

Nome dos membros da diretoria, cargo e CPF:

Paulo Luiz Dillmann	Presidente	489.266.470-72
Jair Miguel Schmidt	Vice-presidente	897.504.970-15
Teresinha Olinda Adams	Secretário	



Marlene De Oliveira	Vice-secretário	001.729.420-71
Ilse Koff Neis	Tesoureira	388.143.660-04
Sirlei Edite Wagner	Vice-tesoureira	907.221.830-20
Person Santiago	Conselheiro Fiscal	
Silvia Hammacher Santiago	Conselheiro Fiscal	921.089.540-15
Telmo Afonso Adams	Conselheiro Fiscal	
Rafael Henn	Conselheiro Fiscal	010.876.040-52
Taís Pereira	Conselheiro Fiscal	035.277.020-16

Projeto/atividade: Colocação concreto em frente ao Centro Social da Vila.

Título: Piso em frente ao Centro Social .

Período de execução: 6 meses.

Início: 01/12/2023.

Término: 31/05/2024.

Identificação do objeto: melhoria na promoção de encontros e eventos dos membros da sociedade.

Razões da proposição e interesse público na sua realização: Busca-se a colocação de concreto em uma área de 12m X 30m na frente ao Centro Social da Vila, melhorando o acesso das pessoas que frequentam o local.

Meta: estímulo à utilização da sede para eventos.

Público alvo: Membros do quadro social da entidade e público em geral.

Descrição da realidade: Em frente ao Centrinho não tem piso, ainda é chão batido, prejudicando o acesso às pessoas que frequentam a Sede principalmente em dias de chuva.

Impacto social esperado: Espera-se que com a revitalização da pintura da sede a sociedade possa oferecer um ambiente melhor, mais bonito e completo a todas as pessoas que a frequentam.

Cronograma de execução das ações:

Meta 1: Compra de materiais até o prazo de 31/12/2024.



Meta 1: Colocação do piso até o prazo de 31/05/2024.

Estimativa de despesas e plano de aplicação de recursos financeiros:

Meta 1: Pagamento do material e mão de obra para a colocação do piso
R\$ 26.400,00.

Total: R\$ 26.400,00

Cronograma de desembolso:

Meta 1: até o dia 31/05/2024.

Declaração final:

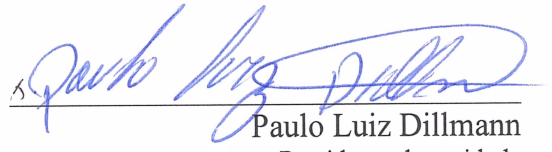
O signatário, na condição de representante da Associação Cultural Social e Esportiva Vila Philippsen, compromete-se a:

- a) informar, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- b) prestar contas dos recursos transferidos pelo município destinados à consecução do objeto da parceria; e
- c) movimentar recursos exclusivamente em Conta nº _____, agência 0307, do C.C.P.I. União – Sicredi União RS/ES.

O signatário, ainda, declara que a entidade:

- a) não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14;
- b) mantém estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposta, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- c) não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da alta administração do poder público municipal (art. 39, III da Lei 13.019);
- d) não tem dívidas com o poder público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- e) não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
- f) não incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, inciso VII, da Lei 13.019/2014.

Santo Cristo – RS,
30 de Outubro de 2023.



Paulo Luiz Dillmann
Presidente da entidade
Proponente